LEI MUNICIPAL Nº 2.980/2006

Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro Pastoral Renascer.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Centro Pastoral Renascer, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 25 de agosto de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal de Ponte Nova.

Maria do Carmo Santos

Secretária Municipal de Governo

-Autor(es): Valéria Cristina Alvarenga dos Santos (PSDB) / PL nº 23 aprovado em 24/08/2006

-Publicada em 25/08/2006